PROJETO DE LEI Nº 273/15

Dispõe sobre a instituição do Dia do Guarda Municipal no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o dia 10 de outubro de cada ano, como data comemorativa ao Dia do Guarda Municipal, no Município de Salvador. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2015.

GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

Apresento a presente Propositura que visa a instituir em Salvador o Dia Municipal do Guarda Municipal, dado a importância em que estes profissionais exercem em meio de nossa sociedade, pois eles exercem um papel fundamental para o bem-estar e a segurança das pessoas, atuando na área de controle social, os guarda municipais apresentam-se como uma alternativa a segurança pública no Brasil, mostrando que é possível fazer a mesma com a chamada polícia comunitária.

Dos 5.565 municípios do País, 993 – o equivalente a 17,8% – possuem guarda municipal e é nesse sentido, que se torna nada mais justo do que estabelecer um dia para que se comemore esta importante profissão.

O dia 10 de outubro foi o escolhido, pois é nesta data que se comemora o Dia Nacional da Guarda Municipal, data está criada pela Lei 12.066.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2015.

GERALDO JÚNIOR